

**DE PLANTÃO do Presídio Regional de Tubarão**, a contar de 01/07/2022, com fulcro no processo SAP 00081341/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846601

**PORTARIA Nº 1059/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, resolve:

**DISPENSAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **VLADEMIR PACHECO CUSTÓDIO**, matrícula 0387913501, da função de **COORDENADOR DE SAÚDE do Presídio Regional de Tubarão**, a contar de 01/07/2022, com fulcro no processo SAP 00081186/2022.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **ANDERSON BENTA PINTO**, matrícula 0961389701, para ocupar a função de **COORDENADOR DE SAÚDE do Presídio Regional de Tubarão**, a contar de 01/07/2022, com fulcro no processo SAP 00081186/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846622

**PORTARIA Nº 1064/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, resolve:

**DISPENSAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula 0360508-6-01, da função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, do Presídio Regional de Lages, a contar de 24/07/2022, com fulcro no processo SAP 00081064/2022.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **MAURÍCIO GERMANO**, matrícula 0972218-1-01, para ocupar a função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, do Presídio Regional de Lages, a contar de 24/07/2022, com fulcro no processo SAP 00081064/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846673

**PORTARIA Nº 1050/GABS/SAP/2022.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004 e art. 4, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, e processo SAP 00013620/2022, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO** MARIANA MOREIRA, matrícula: 0978.290701, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, com efeitos a contar de 03/04/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846679

**PORTARIA Nº 1063/GABS/SAP/2022.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, resolvem: **DESIGNAR** com base no art. 5º, VIII do Decreto nº 1.327, de 14 de Junho de 2021 e conforme Protocolo SAP 88886/2022, os servidores **LEANDRO FERRARO**, matrícula 383.863-3-01, e **WANESSA PRISCYLA VENTURA EMERIM**, matrícula 953.109-4-02 para atuar como docentes no Curso de Capacitação para Operadores do Observatório de Informações em Saúde (OIS), no ano de 2022.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846680

**PORTARIA Nº 1056/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00041604/2022, RESOLVE:

**DISPENSAR**, de acordo com o Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021, o servidor **ALVADIR JACINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 0393249-4-01, da função de **COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL**, do CASE de Joinville, a contar de 04/04/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846703

**PORTARIA Nº 1066/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, resolve:

**DISPENSAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **ANDRÉ PINHEIRO**, matrícula 0381238-3-01, da função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, da Penitenciária Agrícola de Chapecó, a contar de 01/06/2022, com fulcro no processo SAP 00062300/2022.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **JULIANO BERNARDI**, matrícula 0954870-0-02, para ocupar a função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, da Penitenciária Agrícola de Chapecó, a contar de 01/06/2022, com fulcro no processo SAP 00062300/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846704

**PORTARIA Nº 1072/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00087443/2022, RESOLVE:

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei 6.745/85, **CREMILSO LEONARDO**, matrícula 0972406-0-01, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE PLANTÃO do PRESIDIO REGIONAL DE BARRA VELHA**, em substituição ao titular, **GLAICON ROBUR MAMEDE FILHO**, matrícula 0654551-3-01, durante usufruto de férias, no período de 04/09/2022 a 23/09/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846796

**PORTARIA Nº 0774/GABS/SAP/2022**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 55, inciso I, da Lei Complementar nº 774/2021, e processo SAP 00054525/2022, resolve: **REMOVER A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, da Colônia Agroindustrial de Palhoça, para a Penitenciária de São Pedro de Alcântara.

NOME	MATRICULA
LUCIANO ROBERTO GARCIA	0654539-4-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846798

**PORTARIA Nº 1074/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, resolve:

**DISPENSAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **FLAVIO FREITAS DA MOTA**, matrícula 0387235-1-01, da função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, do Presídio Regional de Barra Velha, a contar de 20/08/2022, com fulcro no processo SAP 00087299/2022.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **ANTONIO LARA CORREA JUNIOR**, matrícula 0385053-6-01, para ocupar a função de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, do Presídio Regional de Barra Velha, a contar de 20/08/2022, com fulcro no processo SAP 00087299/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846819

**PORTARIA Nº 1075/GABS/SAP/2022 de 10/08/2022**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, RESOLVE:

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 111, da Lei Complementar 741/2019, a servidora **ANA PAULA PACHECO**, matrícula 0393523-0-01, da função de **FC 2 (Assistente)**, com fulcro no processo SAP 00091196/2022.

**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 846828

**PORTARIA Nº 1062/GABS/SAP/2022.**

*Institui o Observatório de Informações em Saúde na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de sua competência legal, conforme disposto nos artigos 30, inciso I e 106, §2º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) não decretou o término do enfrentamento e/ou regressão de status da pandemia, uma vez que a COVID-19 permanece instituída como emergência de saúde pública de esfera internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade do acompanhamento constante dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 nas unidades prisionais e socioeducativas, bem como o monitoramento ininterrupto do tratamento de servidores, funcionários e demais colaboradores do âmbito da SAP para a retomada de suas respectivas atividades;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 331/GABS/SAP, de 25/04/2022, publicada no DOESC n.º 21.757, a qual estabelece diretrizes para a segurança sanitária das unidades prisionais e socioeducativas, para que se efetue a retomada das atividades suspensas, parcial ou integralmente, durante a pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** o trabalho de excelência realizado pela Central de Monitoramento Covid-19, expandindo a sua abrangência a todas as doenças infectocontagiosas que afligem o sistema prisional e socioeducativo;

**CONSIDERANDO** ser dever do Estado garantir e zelar pela integridade física e moral dos servidores, pessoas privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei sob sua custódia e, consequentemente, de preservar sua saúde em especial durante o estado pandêmico vivenciado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação e ações de promoção em saúde a todos no âmbito da Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Informações em Saúde (OIS), composto pelo Programa de Apoio ao Servidor (PAS), Superintendência de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial (SEAPI) do Departamento de Polícia Penal (DPP) e a Superintendência Psicossocial e Saúde (SPS) do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE).

§ 1º O OIS possui natureza jurídica de comitê, como instrumento de gestão democrática das ações governamentais.

§ 2º O OIS fica vinculado administrativamente ao PAS.

§ 3º O exercício de atividade dentro do OIS não confere direito à remuneração adicional.

Art. 2º Compete ao OIS o acompanhamento de doenças infecto-contagiosas, bem como a expedição as orientações necessárias em relação aos métodos de prevenção e mitigação das doenças e divulgação dos dados de monitoramento para os órgãos integrantes da SAP.

Art. 3º A gestão do OIS incumbirá:

I – ao PAS, no que tange aos servidores da SAP;

II – à SEAPI, no que tange aos presos; e

III – à SPS, no que tange aos adolescentes em conflito com a lei.

#### CAPÍTULO II

##### DO OBSERVATÓRIO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE

Art. 4º O OIS funcionará nos seguintes termos, conforme as diretrizes do protocolo PRÁXIS:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE MÍNIMA DE SERVIDORES	ATIVACÃO
I	NORMALIDADE (AZUL)	EXPEDIENTE	02 (DOIS)	Enquanto for necessário
II	BAIXO RISCO (VERDE)	EXPEDIENTE	02 (DOIS)	Enquanto for necessário
III	RISCO (AMARELO)	EXPEDIENTE	03 (TRÊS)	Enquanto for necessário
IV	ALTO RISCO (LARANJA)	EXPEDIENTE	04 (QUATRO)	Enquanto for necessário
V	CRISE INSTALADA (VERMELHA)	PLANTÃO	04 (QUATRO)	Enquanto for necessário

§1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - normalidade: manutenção das atividades regulares em pleno funcionamento.

II - baixo risco: atividades regulares em funcionamento total ou parcial, cujas rotinas podem apresentar alterações na dinâmica de execução com ou sem risco iminente.

III - risco: atividades regulares em funcionamento total ou parcial, cujas rotinas podem apresentar alterações na dinâmica de execução com ou sem risco iminente, mas que indicam necessidade de contra medidas imediatas.

IV - alto risco: suspensão, total ou parcial, das atividades regulares, com a necessidade de contramedidas imediatas e apoio logístico externo.

V - crise instalada: cenário grave e difuso local ou sistemicamente, sem resposta efetiva a contra medidas iniciais e com agravamento progressivo com reflexos graves internos e externos, havendo necessidade de uso de contingente extraordinário.

§2º A determinação do nível de criticidade ficará a cargo da coordenação do OIS, a qual poderá ajustar o quantitativo de servidores em razão da necessidade de trabalho, mediante requisição direta ao Gabinete da SAP.

Art. 5º O fluxo de trabalho do OIS dar-se-á com o recebimento das informações pelos meios eletrônicos disponíveis, as quais deverão ser registradas nos sistemas de controle.

Art. 6º Compete ao OIS:

I – emitir, periodicamente, boletins e documentos à sua Coordenação, bem como aos demais setores pertinentes ou, ainda, a órgãos de controle externo;

II - expedir orientações, subsidiar a elaboração de portarias e instruções normativas, conforme as recomendações dos órgãos coordenadores para gestores e servidores da SAP.

#### CAPÍTULO III

##### DA COORDENAÇÃO DO OBSERVATÓRIO E DO ORIENTADOR

Art. 8º Compõem a Coordenação do OIS o PAS, a SEAPI e a SPS. § 1º Compete ao PAS:

I – orientar, organizar, auxiliar e fiscalizar o OIS;

II – propor demandas relacionada à saúde dos servidores da SAP;

III – fornecer informações para o OIS;

IV – elaborar material, políticas preventivas, rotinas de prevenção, a serem utilizados pelo OIS, referente aos servidores;

§ 2º Além das atribuições previstas no parágrafo anterior, compete à SEAPI e à SPS:

I – propor demandas relacionadas à saúde das pessoas privadas de liberdade ou de adolescentes em conflito com a lei;

II – elaborar material, políticas preventivas, rotinas de prevenção, a respeito da saúde das pessoas privadas de liberdade ou de adolescentes em conflito com a lei, a serem utilizados pelo OIS, a fim de instruir Diretores, Superintendentes Regionais e Equipes de saúde.

Parágrafo único. Nos demais casos, quando a matéria tratar de servidores da SAP, a atribuição será exclusiva do PAS.

Art. 10 Os integrantes da Coordenação poderão indicar um servidor com conhecimento da área de saúde com a finalidade de orientar o OIS.

§1º Na indisponibilidade de servidor com as características do caput deste artigo, poderá a escolha recair sobre integrantes das carreiras de policial penal e agente de segurança socioeducativo.

§2º A função de orientador do OIS não exige dedicação exclusiva.

§3º O orientador do OIS será encarregado de:

I - sanar as dúvidas da equipe do observatório;

II - auxiliar na elaboração de documentos em resposta às agências externas;

III - elaborar material para coleta e tratamento de dados;

IV – elaborar material para coordenar e orientar tanto o OIS quanto ao público atendido;

V - acompanhar os dados gerados pelo OIS, garantindo sua veracidade.

§4º Na ausência do orientador, os demais setores ficam encarregados por suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O OIS ficará responsável pela execução das atividades da Central de Monitoramento Covid-19, enquanto perdurar o estado de pandemia decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e houver exigência, por órgãos externos, da prestação de informações.

Art. 12 Os casos omissos ou não esclarecidos devem ser consultados ao OIS.

Art. 13 Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 907/GAB/SAP, de 27/07/2022;

II – a Portaria nº 908/GAB/SAP, de 27/07/2022; e

III – a Portaria nº 459/GAB/SAP, de 29/05/2020.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Florianópolis, 10 de Agosto de 2022.

#### EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 846985

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022TN1605

– PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a coordenação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de Florianópolis e a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis. **OBJETO:** implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA:** 09 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP, CLEVERSON HENRIQUE DRECHSLER, pelo DPP e RICARDO DE SOUZA MENDONÇA, pela instituição. Florianópolis, 11 de agosto de 2022. Cod. Mat.: 846608

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022TN1604

– PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a coordenação a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da Comarca de Blumenau e a Instituição Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF. **OBJETO:** implementação e constituição de rede de instituições para a execução no cumprimento de penas e medidas alternativas. **DATA:** 10 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP, CLEVERSON HENRIQUE DRECHSLER, pelo DPP e MARIA HELENA MABBA, pela instituição. Florianópolis, 11 de agosto de 2022. Cod. Mat.: 846617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2022TN1618

– SAP 87808/2022 PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP e CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. **OBJETO:** Parceria de serviços do Balcão da Cidadania e o Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí. **DATA:** 10 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** início da

data da assinatura e término em 24(vinte e quatro) meses prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO, pela SAP e MARCELO WERNER, pela Câmara de Vereadores de Itajaí. Florianópolis, 11 de agosto de 2022. Cod. Mat.: 846823

## Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Extrato do Termo de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, conforme decreto estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiário: **Julia Machado** CPF: 100.084.xxx.xx Termo de Compromisso Nº 229/2022 Inicia, 21/08/2022.

Cod. Mat.: 846613

## Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISAO de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 18583 da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários:

- CYNTHIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BASTOS; Termo de Compromisso nº 004/2021; Data da rescisão: 25/08/2022;

- MONIELE RIBEIRO; Termo de Compromisso nº 019/2021; Data da rescisão: 18/08/2022.

Cod. Mat.: 846672

## Fazenda

#### PORTARIA Nº 313/2022

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 11.640.479,19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 44, publicado no Diário Oficial nº 21.686, de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2022AN871, de agosto de 2022, e nos autos do processo nº SEF 10987/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 11.640.479,19 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 10987/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de agosto de 2022.

#### PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000871	Órgão	16000	Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	06.122.0704.0002.004387	0.1.11	33.90.15					70.000,00
			0.1.11	33.90.30					200.000,00
			0.1.11	33.90.39					100.000,00
			0.1.11	44.90.52					200.000,00
		06.128.0704.1031.011774	0.1.11	33.90.15					225.000,00